



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Itajubá aprovou, e eu, Sebastião Silvestre da Costa, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 35, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itajubá, promulgo a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1016

“Dá nova redação ao § 2º do artigo 151 da Resolução 979/2016 (Regimento Interno), e dá outras providências”.

Art. 1º. O § 2º do artigo 151 da Resolução 979, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 151: (...).

(...).

§ 2º. Os pedidos de informação ou de cópias de documentos de que trata o inciso V, após protocolados no prazo regimental, serão destinados à leitura no pequeno expediente e votados durante a Ordem do Dia da sessão ordinária em que forem apresentados, sendo facultado a cada vereador 3 (três) minutos de fala para discussão da propositura antes da votação.

(...).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões JK, em 16 de novembro de 2020.
201 anos da Fundação e 172 da Emancipação Político-Administrativa do Município

Sebastião Silvestre da Costa
Presidente

Renato Nascimento de Moraes
1ºSecretário